

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 - Bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba (MG), através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação até o dia 16 de abril de 2021, o processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, objetivando o credenciamento de, pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para futura utilização de plataforma de pregão eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, conforme termo de referência.

O presente Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações ou no site da CODIUB, com a finalidade supra, esclarecendo que o presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal nos termos do artigo 113, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB – RILC, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1 - DO AMPARO LEGAL

O aludido credenciamento encontra amparo no art.113 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da - CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 07/08/2019.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento, o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de

computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenha por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) A Credenciada poderá cobrar taxa dos Fornecedores pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de pregões eletrônicos desde que a mesma seja fixa e se destine exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.

b). É vedada a cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora, tendo em vista, que o custo de processamento de pregões eletrônicos não oscila em razão dos valores envolvidos no certame.

2.1.1. Visando a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.

2.2. Todas as licitantes que forem devidamente habilitadas e atenderem aos requisitos necessários estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão classificadas e permanecerão, durante o prazo de vigência do presente Credenciamento, como credenciadas em um cadastro de reserva.

3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.1. Será vedado o credenciamento de licitantes:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.1.1.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

a) considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.2.1. Este credenciamento está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.1.3.1 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

3.2.1.1.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.2.1.1.3.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

3.2.1.1.3.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBSERVAÇÃO:

O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora

licitado.

3.2.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

3.2.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;

3.2.1.2.4 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.2.1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Observação: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.2.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

3.2.1.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

3.2.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE

PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

3.2.1.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

3.2.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.2.1.3.5 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

3.2.1.3.5.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicados em Diário Oficial ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.2.1.3.5.2 As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3.2.1.3.5.3 Nos demais casos:

3.2.1.3.5.3.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

3.2.1.3.5.3.2 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

3.2.1.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

ONDE: LG = liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

Justificativa dos Índices:

- A CONTRATANTE, precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço CONTRATADO.
- A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.
- Ao estipular tais índices, a CONTRATANTE busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem CONTRATADAS.
- A licitante deve demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 9.11.

3.2.1.3.7 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.2.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.2.1.4.1 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou estar prestando, por no mínimo, um ano ininterrupto.

3.2.1.5. As interessadas, além dos documentos exigidos nos itens acima, apresentarão dentro do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo II;
- c) Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento - Anexo III;
- d) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração Quadro Societário – Anexo V.

3.2.1.6. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB e as Credenciadas não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada Licitante deverá apresentar todos os documentos requeridos no ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

4.2.1. Local: Sede da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUBI, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, Nº 146 - Bairro Santa Marta - Uberaba (MG).

4.2.2. Recebimento do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de credenciamento: até as 08:45 horas do dia 16/04/2021.

5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 103 do RILC.

5.2. Entrega dos Documentos de Habilitação.

5.2.1. O Envelope - Documentos de Habilitação deverá ser entregue devidamente fechado e indevassável, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecias no preâmbulo deste Edital.

5.2.1.1. Os documentos exigidos nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.3. e demais necessários à habilitação, serão apresentados dentro do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e deverão ser no seu original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou pelo Presidente da CPL. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.2.1.2. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.2.2. O ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

5.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

5.5. Se o licitante enviar representante que não seja presidente, sócio-gerente, ou diretor, far-se-á necessário o cadastramento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, com firma reconhecida, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação.

5.6. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Às 09:00 horas do dia 16/04/2021, na sala de reuniões da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 146 - Bairro Santa Marta – Uberaba/MG, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a CPL iniciará os trabalhos, examinando o ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o qual será rubricado pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes cadastrados, procedendo-se, a seguir à abertura do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.2. Os documentos contidos nos ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados.

6.1.3. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL.

6.2. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências ou não preencherem os requisitos exigidos no item 3.2.

6.3. DA INABILITAÇÃO

6.3.1. Serão inabilitadas sumariamente as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.3. e demais necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.

6.3.2. Não serão admitidas alterações no conteúdo do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após a data fixada para o seu recebimento. Em nenhuma hipótese poderá ser

concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos aludidos envelopes.

6.3.3. A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da habilitação preliminar, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas.

6.3.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CPL, através de correspondência dirigida às licitantes concorrentes ou publicação na Imprensa Oficial - PORTA VOZ.

6.3.5. Concluída a apreciação dos documentos de habilitação, será comunicado o resultado através de correspondência dirigida às licitantes concorrentes ou através de publicação na Imprensa Oficial - PORTA VOZ.

6.3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1. O Presidente proferirá sua decisão homologando os atos referentes ao processo em epígrafe.

7.2. A prestação dos serviços formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular (Termo de Apoio Técnico Operacional), observadas as cláusulas e condições deste edital.

7.3. Da Publicação dos Atos

7.3.1. Da habilitação e inabilitação e classificação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de publicação na Imprensa Oficial - PORTA VOZ.

7.3.2. A Homologação será levada ao conhecimento do Licitante, na forma acima estabelecida.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Após a homologação do processo licitatório a licitante escolhida terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o Termo de Credenciamento;

8.2. Fica designado como local para assinatura do Termo de Credenciamento, na Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB situado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 - Bairro Santa Marta - Uberaba (MG).

8.3. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e

desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.

8.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 8.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 75 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.5. Poderá o licitante ser desclassificado até a assinatura do termo, se tiver a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 6.5.3.2 acima.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida por verdadeira, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

10.2. O Termo de Credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

11.1. As obrigações e responsabilidades estão de conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB caberão os recursos previstos na da Lei 13.303/16, os quais deverão ser dirigidos à Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicar-se-ão as sanções administrativas em conformidade com a Minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

14. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14.3. A inexecução total ou parcial dos serviços está de conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

15. DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 13.303/16 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

16.1. A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

17.2. Caberá à C.P.L. decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.

17.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente CREDENCIAMENTO N° 001/2021, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

18.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.

18.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB a Licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do § 1º, do art. 87 da Lei nº 13303/16.

18.7. Os documentos contidos no ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade. Serão considerados os mesmos vencidos após 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

18.8. Durante o Processo Licitatório, e a critério da CPL, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por empregado da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.

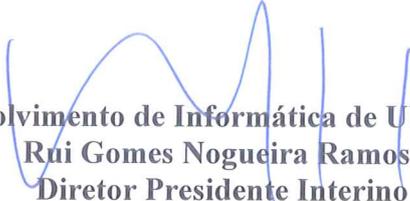
18.9. Compõem o presente Edital:

- a) Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento - Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo III;
- d) Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento - Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo V;
- f) Termo de Referência - Anexo VI.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da Comarca de Uberaba - MG.

Uberaba (MG), 08 de abril de 2021.



Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub
Rui Gomes Nogueira Ramos
Diretor Presidente Interino

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Termo de Credenciamento para utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, e de outro lado, *** , na forma abaixo:**

CRENCIANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, Bairro Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Interino, **Rui Gomes Nogueira Ramos**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n.º185.771.058-49 e portador da cédula de identidade n.º 4.188.132 SSP/SP, domiciliado nesta cidade de Pirajuba/MG e residente à Avenida Pedro Ferreira da Rocha, nº145, Bairro Dourados, CEP nº 38210-000 e Diretor Executivo - **Marlon Soares da Silva**, brasileiro, casado, comunicação social – Publicidade e Propaganda, inscrito no CPF/MF n.º 072.684.656-29 e portador da cédula de identidade n.º MG 10.635.202 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente à Rua Cecília Cardozo de Oliveira, nº 128, Bairro Jardim Nenê Gomes, CEP nº38067-800, no uso de suas atribuições legais.

CRENCIADA: -----, s-----, inscrita no CNPJ/MF sob nº. -----, com sede nesta cidade de -----, na -----, nº. 146, Bairro -----, neste ato representada pelo seu -----, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, -----, -----, inscrito no CPF sob o n.º ----- e portador da cédula de identidade n.º -----, domiciliado em -----/--, e residente na -----, nº ----- CEP: -----, no uso de suas atribuições legais.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A Credenciada se compromete a disponibilizar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB o acesso à Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenha por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, de acordo com o Anexo VI, que faz parte integrante deste Termo de Credenciamento.

- a) Visando a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.
- b) A Credenciada poderá cobrar taxa dos Fornecedores pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de pregões eletrônicos desde que a mesma seja fixa e se destine exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.
- c) É vedada a cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora, tendo em vista, que o custo de processamento de pregões eletrônicos não oscila em razão dos valores envolvidos no certame.

CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo VI, que faz parte integrante do presente Edital.

I - A Credenciada deverá atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos usuários da plataforma de pregão eletrônico.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

São obrigações e responsabilidades da Credenciada:

- I - Disponibilizar SEM QUALQUER ÔNUS para a Administração o acesso à plataforma de pregão eletrônico e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento remoto, necessário ao seu correto uso, para a operacionalização dos certames;
- II - Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;
- III - Envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, a conexão a plataforma quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;

4

IV - Avisar a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB quando ocorrer indisponibilidade da plataforma de pregão eletrônico, em função da necessidade de manutenção no servidor cloud, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;

V - Manter sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma de pregão eletrônico;

VII - Emitir no ato da finalização dos pregões eletrônicos, a ata da sessão, contendo o registro dos participantes, ordem de classificação e o resultado da operação realizada, lote a lote ou item a item, para efeitos de instrução dos certames;

VIII - Prestar atendimento técnico, através de e-mail, skype, gtalk, wathisApp ou telefone, conforme a necessidade expressa da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB;

IX - Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão na plataforma de pregão eletrônico que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);

X - A Credenciada poderá cobrar taxa dos Fornecedores pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de pregões eletrônicos desde que a mesma seja fixa e se destine exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.

XI – Não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso da plataforma de pregão eletrônico, alimentação errônea e ou falta de conferência de dados gerados.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

São obrigações do Credenciante:

I - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos pregões eletrônicos;

II - Cadastrar junto à plataforma eletrônica de pregão eletrônico com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;

4

III - Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Credenciada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;

V - Responsabilizar-se pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;

VI - Incluir, também, nos editais de Pregões Eletrônicos que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à Credenciada, para fins de acesso a plataforma.

CLÁUSULA V - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, fica a Credenciada sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 82 da Lei nº 13303/16, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o credenciante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula I

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Credenciante.

Sub-Cláusula II

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Credenciante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a Administração:

I - Reincidência em descumprimento de prazo avençado;

II - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação avençada;

III - Rescisão do termo de credenciamento.

Sub-Cláusula III

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

I - À Credenciada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Credenciante;

II - À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula IV

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I - À Credenciada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II - À licitante/credenciada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula V

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do credenciado interessada, e será publicada no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VI - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO

O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Sub-Cláusula I

Constituem motivos de descredenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela Credenciada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como das cláusulas pactuadas;

II - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;

III - A transferência total ou parcial do Termo de Credenciamento, sem prévio consentimento do Credenciante;

IV - A falência ou recuperação judicial da Credenciada;

V - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Credenciante;

VI - A suspensão de sua prestação, por ordem escrita do Credenciante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;

VIII - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Credenciada implicará, necessariamente, na rescisão contratual;

IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

X - Motivos previstos nos incisos I a III do artigo 83 da Lei 13303/2016

XI - Atendimento aos beneficiários do Credenciante de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

XII - Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

XIII - Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante;

XIV - Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Credenciante, alteração de dados cadastrais, tais como, presidência, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

XV - Deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;

XVI - Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

XVII - Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

Sub-Cláusula II



A Credenciada poderá solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Sub-Cláusula III

O Credenciante poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, d

ecidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade. **Sub-Cláusula IV**

Ao ato do descredenciamento, por decisão do Credenciante, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Sub-Cláusula V

O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Sub-Cláusula VI

Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe a Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA VII - DA PROPRIEDADE

A Administração reconhece que a plataforma de pregão eletrônico é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a mesma ou quaisquer modificações nele introduzidas, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à Credenciada como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

CLÁUSULA VIII - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Termo de Credenciamento não implica em constituição de vínculo de emprego entre as partes, ficando expressamente estipulado que o Credenciante somente utiliza a plataforma de pregão eletrônico, não existindo qualquer relação de subordinação entre as partes.

CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no art. 51, § 2º da Lei 13.303/16, este Instrumento será publicado na Imprensa Oficial - PORTA VOZ, em forma de extrato.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS



Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 59, da Lei nº 13.303/16, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA XI - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas na Lei 13.303/16, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A Credenciada obriga-se a manter sigilo in perpetuum sobre informações confidenciais a que tiver acesso.

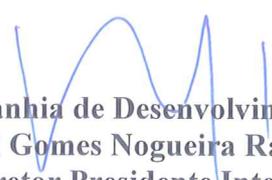
II - A responsabilidade da Credenciada restringir-se-á a plataforma de pregão eletrônico não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Uberaba (MG).

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberaba (MG), *** de ***** de 2021.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub
Rui Gomes Nogueira Ramos
Diretor Presidente Interino

Marlon Soares da Silva
Diretor Executivo

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas

Nome
RG

Nome
RG



ANEXO II

Papel timbrado / Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA –
CODIUB**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

A Signatária, CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do Processo Licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - Cep 38061-080 - Fone (34) 3319-2900
Uberaba - MG - CNPJ: 18.597.781/0001-09 - www.codiub.com.br



ANEXO III

Papel timbrado / Empresa

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL A Signatária , CNPJ , por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

J

ANEXO IV

Papel timbrado / Empresa

À

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CREENCIAMENTO Nº 001/2021

Indicação de Representante para participar do Credenciamento nº 001/2021

A Signatária, CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr., portador de RG e CPF, para como seu Representante, acompanhar todas as fases do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

4

ANEXO V

Papel timbrado / Empresa

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Á

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

A Signatária, CNPJ, neste ato representado pelo Sr., portador de RG e CPF, residente e domiciliado à nº - Bairro, na cidade de (.....), em atenção à solicitação contida no CRENCIAMENTO Nº 001/2021.

DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

ANEXO V

Termo de Referência

1 - DO OBJETO

O presente tem por objeto o chamamento público para fins de **Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício**, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenha por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) Visando a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.

b) A Credenciada poderá cobrar taxa dos Fornecedores pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização de pregões eletrônicos desde que a mesma seja fixa e se destine exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.

c) É vedada a cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora, tendo em vista, que o custo de processamento de pregões eletrônicos não oscila em razão dos valores envolvidos no certame.



2 - DAS CARACTERÍSTICAS

I - A **Plataforma de Pregão Eletrônico** é de comunicação de dados, desenvolvidas para apoiar técnica e operacionalmente a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub, na modalidade de pregão eletrônico, com a utilização recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação, que permite a interligação e a participação simultânea da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub e dos respectivos licitantes, observadas às formalidades previstas neste instrumento.

II - A Plataforma eletrônica é operada exclusivamente via rede mundial de computadores - Internet - e permite a qualquer cidadão o acompanhamento dos pregões eletrônicos em tempo real, bem como a realização de consultas para a obtenção de informações relacionadas aos editais de pregões ou de atas de pregões realizados, por meio do endereço eletrônico WWW.(***).

IV - A plataforma de pregão eletrônico está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos licitantes e a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub.

a) As funcionalidades destinadas aos licitantes permitem apresentação de propostas, participação no andamento dos certames, interposição de recursos, consulta de resultados e outras pertinentes.

b) As funcionalidades somente de acesso da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub são aquelas que permitem o desenvolvimento das atividades inerentes aos processos licitatórios, em todas as suas fases.



V - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os licitantes que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança etc.

VI - A plataforma disponibilizará a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub após o encerramento dos processos licitatórios, arquivo-retorno com as informações e registros pertinentes ao certame.

VII - A plataforma de pregão eletrônico poderá ser acessada diretamente no endereço eletrônico **www.(****)**, não havendo a necessidade de instalação de qualquer software adicional (executável).

VIII - A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão ao endereço indicado no item anterior.

3 - DA VIGÊNCIA E DO CADASTRO DE RESERVA

O Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

a). As demais licitantes integrarão o cadastro de reserva, podendo vir a ser Credenciadas pela Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub, na ordem de sua



classificação, quando, a exclusivo critério discricionário do Presidente, julgar necessário.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações e responsabilidades da Credenciada:

I - Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS** para a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub, o acesso à plataforma de pregão eletrônico e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento, necessário ao seu correto uso, para a operacionalização dos certames;

II - Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;

III - Envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, a conexão a plataforma quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;

IV - Avisar a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub quando ocorrer indisponibilidade da plataforma de pregão eletrônico, em função da necessidade de manutenção no servidor *cloud*, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;

V - Manter sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais do pregoeiro e equipe de apoio;



VI - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma de pregão eletrônico;

VII - Emitir no ato da finalização dos pregões eletrônicos, a ata da sessão, contendo o registro dos participantes, ordem de classificação e o resultado da operação realizada, lote a lote ou item a item, para efeitos de instrução dos certames

VIII - Prestar atendimento técnico, através de e-mail, skype, gtalk, whatsapp ou telefone, conforme a necessidade expressa da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub;

IX - Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão na plataforma de pregão eletrônico que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);

X - Não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso da plataforma de pregão eletrônico, alimentação errônea e/ou falta de conferencia de dados gerados, bem como a Inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

a) Os referidos cursos serão ministrados ao tempo e modo combinados entre a credenciada e a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub.

São obrigações do **Credenciante**:

I - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos pregões eletrônicos;



II - Cadastrar junto à plataforma eletrônica de pregão eletrônico com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;

III - Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Credenciada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;

IV - Responsabilizar-se pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;

V - Incluir, também, nos editais de Pregões Eletrônicos que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à Credenciada, para fins de acesso a plataforma.

Uberaba/MG., 08 de abril de 2021.



Marlon Soares da Silva
Diretor Executivo
CODIUB

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Marlon Soares da Silva
Diretor Executivo